

|                                                                |           |
|----------------------------------------------------------------|-----------|
| Vencimento Base                                                | 18.200,98 |
| Gratificação pela Escolaridade - 80%                           | 14.560,78 |
| Adicional por Tempo de Serviço - 60%                           | 19.657,06 |
| Subtotal                                                       | 52.418,82 |
| Redutor Constitucional (art. 39, §2º da Constituição Estadual) | 10.767,9  |
| Total de Proventos                                             | 41.650,92 |

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/05/2023.  
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 930697

PORTARIA AP Nº 860 DE 26 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – PROCESSO PAE nº 2018/154648 e sisprev nº 2023.04.0947P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, em exercício, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 28 da Lei nº 7.442/2010 c/c a Lei nº 8.030/2014 c/c o Acórdão nº 55.856/2016 do TCE/PA; art. 6º da Lei nº 9.322/2021; art. 33 da Lei nº 7.442/2010; art. 131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, IRACILDA CARDOSO DE SOUZA, mat. nº 501484/1, na função de Professor Classe Especial, nível J, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$12.967,93 (doze mil, novecentos e sessenta e sete reais e noventa e três centavos), conforme abaixo discriminado:

|                                                                         |           |
|-------------------------------------------------------------------------|-----------|
| Vencimento Base - 200h                                                  | 4.625,52  |
| Aulas Suplementares - 66h                                               | 1.526,42  |
| Gratificação de magistério - Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada | 340,26    |
| Gratificação Progressiva - 50%                                          | 2.312,76  |
| Adicional por Tempo de Serviço - 60%                                    | 4.162,97  |
| Total de Proventos                                                      | 12.967,93 |

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/05/2023.  
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 930699

PORTARIA AP Nº 873 DE 26 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – PROCESSO PAE nº 2018/247672 e sisprev nº 2023.04.0886P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, em exercício, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 28 da Lei nº 7.442/2010 c/c a Lei nº 8.030/2014 c/c o Acórdão nº 55.856/2016 do TCE/PA; art. 6º da Lei nº 9.322/2021; art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/1994; art. 131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, GILSON FRANCA RODRIGUES, mat. nº 669857/3, no cargo de Professor Classe I, nível E, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$14.977,75 (quatorze mil, novecentos e setenta e sete reais e setenta e cinco centavos), conforme abaixo discriminado:

|                                                                         |           |
|-------------------------------------------------------------------------|-----------|
| Vencimento Base - 200h                                                  | 4.534,16  |
| Aulas Suplementares - 72h                                               | 1.632,30  |
| Gratificação de magistério - Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada | 287,07    |
| Gratificação pela escolaridade - 80%                                    | 3.627,33  |
| Adicional por Tempo de Serviço - 60%                                    | 4.896,89  |
| Total de Proventos                                                      | 14.977,75 |

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/05/2023.  
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 930702

PORTARIA AP Nº 941 DE 20 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – processo nº PAE Nº 2018/180064 e SISPREV Nº 2023.04.1038P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005, art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-C, incisos I, II, III e parágrafo único, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 51/2006 e pela Lei Complementar nº 142/2021; acordo firmado entre o Estado do Pará e o Sindicato dos Servidores Públicos do Estado do Pará nos autos da Ação Ordinária de Cobrança do Processo nº 00088290519998140301 que tramitou na 2ª Vara de Fazenda de Belém; art. 130, caput e § 1º, da Lei nº 5.810/1994 combinado com o art. 94, § 2º, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 44/2003; art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/1994; art. 131, § 1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994, LIEGE FIGUEIREDO DE FREITAS, mat. nº 28738/1, na função de Técnico D, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Planejamento e Administração – SEPLAD, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$11.631,50 (onze mil, seiscentos e trinta e um reais e cinquenta centavos), conforme abaixo discriminado:

|                                                                                            |           |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| Vencimento Base                                                                            | 1.724,64  |
| Vencimento Judicial SISPEMB - 12%                                                          | 206,96    |
| Adicional pelo exercício de cargo em comissão de Diretor de Desenvolvimento Organizacional | 3.792,81  |
| DAS-5 - 70%                                                                                | 1.545,28  |
| Gratificação pela Escolaridade - 80%                                                       | 4.361,81  |
| Adicional por Tempo de Serviço - 60%                                                       | 11.631,50 |
| Total de Proventos                                                                         |           |

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/05/2023.  
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 930708

PORTARIA AP Nº 438 DE 24 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - Processo nº 2014/41722 E SISPREV Nº 2023.03.1007p.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70/2012, art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigos 16 a 18 e 36 da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 28 da Lei nº 7.442/2010 c/c a Lei nº 8.030/2014 c/c o Acórdão nº 55.856/2016 do TCE/PA; art. 33 da Lei nº 7.442/2010; art. 3º e Anexo II da Lei nº 9.322/2021 combinada com o art. 2º da Lei nº 9.500/2022; art. 6º da Lei nº 9.322/2021; art. 131, §1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994, ELZA PRAGANA DA LUZ, mat. nº 295680/1, na função de Professor Classe Especial, nível J, 200h, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação-SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$13.460,12 (treze mil, quatrocentos e sessenta reais e doze centavos), conforme abaixo discriminado:

|                                                                                           |           |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| Vencimento Base proporcional a (10.950 dias de 10.950 dias) que corresponde a 100% de R\$ | 4.625,52  |
| Aulas Suplementares - 60h                                                                 | 1.387,66  |
| Gratificação de magistério - Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada                   | 279,96    |
| Gratificação Progressiva - 50%                                                            | 2.312,76  |
| Gratificação de Titularidade                                                              | 432,03    |
| Adicional por Tempo de Serviço - 60%                                                      | 4.422,19  |
| Total de Proventos                                                                        | 13.460,12 |

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/05/2023.  
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 930718

PORTARIA AP Nº 910 DE 17 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR idade e TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - processo PAE nº 2022/183029 e SISPREV Nº 2023.04.0997P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 4º, caput, da Emenda Constitucional nº 77/2019 c/c art. 1º, inciso II, alínea “b”, da Lei Complementar nº 51/1985, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 144/2014, art. 57, §3º, da Lei Complementar nº 22/1994 e artigos 36 e 96 da Lei Complementar nº 39/2002 e com a redação dada pela Lei Complementar nº 142/2021 e pela Lei Complementar nº 148/2022 e Memorando Circular nº 46/2022-DIPRE/IGEPREV; art. 69, inciso I, da Lei Complementar nº 22/1994, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 80/2012 c/c art. 1º do Decreto nº 1.465/2015; art. 69, incisos II, III e IV, da Lei Complementar nº 22/1994, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 46/2004 e pela Lei Complementar nº 80/2012; art. 131, §1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994 combinado com o art. 8º, §8º, incisos I a IV da Lei Complementar Federal nº 173/2020, incluídos pela Lei Complementar Federal nº 191/2022, JOSE GUILHERME MONTEIRO FREIRE, mat. nº 5232376/1, no cargo de Motorista Policial, Classe C, pertencente ao quadro de pessoal da Polícia Civil do Estado do Pará - PCPA, recebendo nes-